

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23477.002790/2023-61

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº Nº 41/2020, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA
CONFIDERE INFORMATICA E SERVIÇOS
LTDA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública federal com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Ademar Arthur Chioro dos Reis, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº **.751.105-* SSP/SP e do CPF nº ***.678.377-**, eleito pelo Conselho de Administração, em sua 152ª reunião extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2023, e por sua Diretora de Administração e Infraestrutura, Odete Carmen Gialdi, brasileira, solteira, gestora pública, portadora do RG nº **.364.684-* SSP/SP e do CPF nº ***.051.840-**, eleita pelo Conselho de Administração, em sua 153ª reunião extraordinária, realizada em 6 de março de 2023, ambos em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh.

CONTRATADA: CONFIDERE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, com sede no SIA Q 4C Lote 56, Bloco K, Sala 309 SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.781.404/0001-95, representada neste ato por seu Diretor, Marco Antônio Ribeiro Vianna, portador da Carteira de Identidade nº **90 – CRE/DF e CPF nº ***.767.927-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. O item alterado é:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor estimado anual
6	Apoio à gestão do processo de garantia e controle da qualidade	Unidade de serviço técnico (UST)	6.000	R\$ 470.887,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor anual do contrato passa de 953.206,20 para R\$ 1.070.928,07, com R\$ 117.721,87 de majoração.

2.2. A relação de itens e quantidades do contrato passa a ser:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor estimado anual
5	Teste de software e apoio à verificação e validação de produtos	Pontos de testes (PT)	6.000	R\$ 482.318,70
6	Apoio à gestão do processo de garantia e controle da qualidade	Unidade de serviço técnico (UST)	7.500	R\$ 588.609,37

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta alteração contratual correrão à conta do Orçamento Geral da União para exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

Programa de trabalho	Fonte de recursos	Elemento da despesa	Número de empenho
12.302.5013.4086.0002	1000	33904021	2023NE000024

4. CLÁUSULA QUARTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

4.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias

porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ademar Arthur Chioro dos Reis
Presidente - Ebserh

Marco Antônio Ribeiro Vianna

Diretor - Confidere Informática e Serviços Ltda

Odete Carmen Gialdi
Diretora de Administração e Infraestrutura - Ebserh

Testemunhas:

1ª) Almir Martins de Souza Oliveira

2ª) Fellipe Cavalcante Petry

CPF: ***.295.771-**

CPF: ***.968-491-**



Documento assinado eletronicamente por **Almir Martins De Souza Oliveira, Assistente Administrativo**, em 19/05/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Cavalcante Petry, Chefe de Serviço, Substituto(a)**, em 19/05/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Ribeiro Vianna, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 22/05/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 22/05/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29932251** e o código CRC **F3DB276C**.

Referência: Processo nº 23477.002790/2023-61 SEI nº 29932251